



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU

PERNAMBUCO

LEI Nº 519

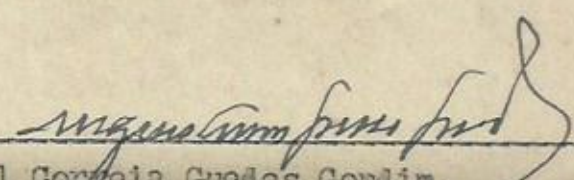
O Prefeito do Município de Igarassu,
Faço saber que a Câmara Municipal Decretou e eu Sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º- Fica aumentada a gratificação do Ajudante de Motorista da Usina Elétrica de Cruz de Rebouças, para Cr\$=1.200,00(UM MIL E DUZENTOS CRUZEIROS).

Art. 2º- Fica aberto um Crédito Especial de Cr\$= 2.400,00(DOIS MIL E QUATROCENTOS CRUZEIROS)para completar a gratificação prevista no Orçamento do vigente exercício.

Art. 3º- A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação ,revogadas disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Igarassu, 19 de março de 1959.


Miguel Góes Guedes Gondim.